



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 283/89

Dispõe sobre reconhecimento de utilidade Pública, a creche Comunitária ' Nossa Senhora Aparecida, e dá outras providências.

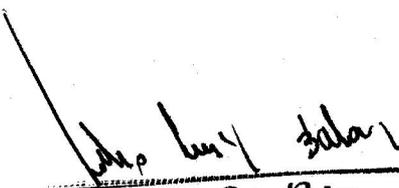
O Exm^o. Sr. PEDRO LUIZ BALAN, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições faz saber que.

A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reconhecer como sendo de utilidade Pública, a entidade beneficente denominada "CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA" de Eldorado-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO - 10 de Março de 1.989.


Pedro Luiz Balan
Prefeito Municipal